



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itaberaba

Edital 25/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2023

**EDITAL DE MATRÍCULA 2023 - CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA
SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE PRESENCIAL**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO — **CAMPUS ITABERABA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Portaria nº 279**, de 18 de março de 2022 e publicada no DOU em 21 de março de 2022, convoca os(as) candidatos(as) aprovados (as) no processo para ingresso de estudantes em 2023, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio - na modalidade presencial, para matrícula.

1. DO OBJETO

1.1. Condições e Cronograma de Matrículas para todos os que tiveram as inscrições deferidas para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio.

2. DO CRONOGRAMA

CURSOS	PERÍODO	LOCAL
01 - Curso Técnico Subsequente em Meio Ambiente (turno vespertino)	De 19 a 22 de junho, e de 26 a 30 de junho.	Secretaria de Registros Acadêmicos – SRA, Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba Rodovia BA - 233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000, Caixa Postal 22.
02 - Curso Técnico Subsequente em Agropecuária (turno vespertino)	Horário de atendimento: das 07:30 às 13:00 horas.	

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) será realizada de forma **exclusivamente presencial**, no período informado no cronograma, após a conferência da documentação exigida, de acordo com a modalidade de vaga que foi aprovado.

3.2. A matrícula é ato obrigatório e será realizada pelo IF Baiano mediante apresentação pelos(as) candidatos(as), da documentação pessoal específica.

3.3. Se a matrícula não for efetivada no período definido, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga, não podendo realizar a matrícula após período previsto em cronograma.

3.4. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Baiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação:

I. Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;

II. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;

III. Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997;

V. Certificado de Dispensa de Incorporação;

VI. Certificado de Reservista;

VII. Passaporte;

VIII. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; IX. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006

4.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar **originais e cópias** dos seguintes documentos:

I. Documento de Identificação, conforme disposto no item 4.1.

II. CPF;

III. Certidão de Nascimento ou casamento;

IV. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio do desempenho do ENCCEJA. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

V. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde;

VII. Cartão do SUS;

VIII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

IX. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);

X. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos (disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

XII. 02 fotos 3x4 (recente);

4.3. O(A) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo definido pelo Campus, para apresentação do Histórico Escolar.

4.4. Na ausência da apresentação do documento constante no item 4.2, incisos I, IX e XI, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento, no prazo definido pelo Campus.

4.5. Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 4.2, incisos III, V, VI, VII e XII a matrícula será realizada ficando o candidato responsável pela entrega da documentação, no prazo definido pelo Campus.

4.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso, Coordenação de Ensino e /ou Direção Acadêmica do *Campus* Itaberaba.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete exclusivamente ao (à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

5.2. É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

5.3. Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

5.4. A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro.

5.5. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

5.6. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste edital.

5.7. O(A) candidato(a) efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

5.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso, Coordenação de Ensino e /ou Direção Acadêmica do *Campus* Itaberaba através do e-mail: sra@itaberaba.ifbaiano.edu.br

Assinado eletronicamente via SUAP

Ozenice Silva dos Santos

Diretora Geral IF *Campus* Itaberaba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DG** em 16/06/2023 11:16:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 449651

Código de fa82ee5f29

Autenticação:

